## PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

## ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

## LEI N.º 2.158/2015

DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE COQUEIRAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, nos termos do Art. 40; Inciso I do Art. 41; Art. 42; Inciso III do Art. 43; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o exercício vigente de 2015, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

| Dotação                     | Descrição                             | Valor     |
|-----------------------------|---------------------------------------|-----------|
| 02.08.01.13.392.0473.2.079- | Outros serviços de terceiros - pessoa | 35.000,00 |
| 3390.39.00                  | jurídica                              |           |
|                             | 35.000,00                             |           |

**Parágrafo Único.** O valor deste crédito suplementar não será considerado pelo limite disposto no inciso I, do art. 3.º, da Lei Orçamentária n.º 2.155/2014.

**Art. 2.º** - Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento Municipal de 2015.

| Dotação                     | Descrição                                      | Valor     |
|-----------------------------|------------------------------------------------|-----------|
| 02.08.01.13.392.0473.2.079- | Contribuições                                  | 17.000,00 |
| 3350.41.00                  |                                                |           |
| 02.08.01.13.392.0473.2.079- | Premiações culturais, artísticas, científicas, | 18.000,00 |
| 3390.31.00                  | desportivas e outras                           |           |
|                             | TOTAL                                          | 35.000,00 |

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 15 de janeiro de 2015.

## ESDRACLEITON DOS REIS ROCHA

Prefeito em exercício